



TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 01/2023
PROCESSO Nº 4036/2022

O **MUNICÍPIO DE IÚNA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, nº 65, Bairro Centro, neste Município de Iúna, doravante denominado **CEDENTE** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE SANTÍSSIMA TRINDADE**, inscrita no CNPJ n.º 36.403.335/0001-06, com sede no distrito de SS. Trindade, Iúna/ES, cep: 29.390-000, neste ato representada por **VERA LUCIA DE ALMEIDA FURTADO**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 009.840.647-70 e RG nº 993.017 SSP/ES, residente em SS. Trindade, Iúna/ES, cep: 29.390-000, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, celebram o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO:

O presente **TERMO** tem por objeto a **Cessão de 01 (um) forno a gás de turbo GLP em aço carbono 8 assadeiras de alumínio dimensão 58 X 68 cm isolamento termico marca PROGAS mod. PPRP8000 ST G2 e 01 (uma) batedeira planetária**, os equipamentos citados encontram-se em ótimo estado de conservação, pertencente à **CEDENTE** em favor da **CESSIONÁRIA**, pelo prazo de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira: O prazo fixado no "caput" poderá ser prorrogado mediante a celebração de **Termo de Aditamento**, desde que a **CESSIONÁRIA** manifeste o seu interesse mediante comunicação prévia feita, no mínimo, 30 dias antes do término da vigência deste instrumento de **Cessão de Uso** e aceito pela **CEDENTE**.

Subcláusula Segunda: A **CEDENTE**, a qualquer momento poderá revogar a presente **Cessão de Uso** caso em que o bem deverá ser devolvido imediatamente pela **CESSIONÁRIA**.

Cláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da **CESSIONÁRIA**:

I - zelar pela integridade do(s) bem(ns), conservando-o(s) em perfeito estado e responsabilizando-se pelos custos operacionais de uso e conservação do(s) mesmo(s);



II - devolver o(s) bem(ns), objeto(s) do presente ajuste, em perfeitas condições ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo fixado na Cláusula Primeira, como no caso de sua rescisão antecipada;

III- executar, às suas expensas, todo e qualquer ato de manutenção do(s) bem(ns) de modo a mantê-los em bom estado de conservação e uso;

IV- responsabilizar-se integralmente, no âmbito administrativo e/ou judicial, perante o Município ou a terceiros, por eventual dano causado pela má utilização do(s) bem(s);

V - em caso de perda, a qualquer título ou dano(s) no(s) bem(ns) cedido(s) ressarcir a **CEDENTE** pelos prejuízos causados, podendo, a critério da **CEDENTE**, tal reposição ser realizada por bem(ns) de igual valor, espécie, qualidade e quantidade;

VI - arcar com as despesas de transporte e seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o(s) bem(ns) objeto(s) da presente Cessão de Uso;

VII - permitir à **CEDENTE** a fiscalização do(s) bem(ns) e dos trabalhos desenvolvidos.

Cláusula Terceira - DA EXTINÇÃO:

O presente contrato será rescindido:

I - no prazo final do presente instrumento, sem renovação mediante Termo Aditivo;

II - por utilização, do bem ora concedido, diversa da estipula da neste instrumento;

III - por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

IV - pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

Cláusula Quarta - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O referido instrumento tem validade de 02 (dois) anos a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes.

Cláusula Quinta - DA PUBLICAÇÃO:

A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela **CESSIONÁRIA** até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula Sexta - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização acerca do cumprimento das obrigações avençadas pela cessionária ficará sob responsabilidade do Secretário Municipal de Agricultura e Interior e pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS.

Plutão

[Handwritten signature]



Cláusula Sétima - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Iúna, para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo de concessão de uso.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente instrumento de **Termo de Cessão de Uso de Bem** em 03 (três) vias de igual teor e forma, que passam a ser assinados por todos, na presença de testemunhas abaixo subscritas.

Iúna/ES, 02 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

Romário Batista Vieira - Prefeito

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE SANTÍSSIMA TRINDADE
Vera Lucia de Almeida Furtado / ou procurador legalmente habilitado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF nº: _____

Ass: _____

Nome: _____

CPF nº: _____

Ass: _____

empresa especializada para a aquisição de:
CARTÃO SIM (NANO CHIP), com plano pós-pago MENSAL, contendo pacote de dados de internet e ligações ilimitadas para todo o Brasil somente via celular para todas as operadoras, **CARTÃO SIM (NANO CHIP)**, para aparelhos celulares e tablets com planos pós pago de no mínimo 100 GB de internet e **APARELHO MÓVEL**, com tela mínima de 5 polegadas ou superior, com câmera com resolução mínima de 13 Mp e frontal de 5 Mp, com memória interna de no mínimo 64GB e memória RAM de no mínimo 4 GB, conexão de dados 4G LTE TELA LED AMOLED OU SUPER RETINA de no mínimo 720 x 1600 pixel ou superior ou equivalente com capacidade de gravar vídeos em resolução Full HD ou superior em 30fps no mínimo Sistema Operacional Android 10 equivalente ou superior, processador B núcleo superior ou equivalente de 19GHZ ou superior com no mínimo 3000 mAH de capacidade de bateria, conexões bluetooth, wireless, gps, para atender as necessidades do município.

Protocolo 1004752

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
 DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 Nº 002/2023.**

ID CIDADES: 2023.029E0500001.09.0001

O Município de Ibatiba-ES torna público a **RATIFICAÇÃO** da Dispensa de Licitação nº 002/2023, nos termos do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.107/05 e Leis Municipais nº 469/20005 e nº 607/2011, em favor do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA - CIM PEDRA AZUL, CNPJ nº 02.760.004/0001-01**, tendo como objetivo o Contrato de Rateio e de Programa, para prestação de serviços públicos de saúde de consultas, exames, procedimentos e consultas especializadas e de apoio para diagnóstico, constante da tabela de valores e procedimentos de saúde - TVSPS do consórcio, conforme teor do Processo Administrativo nº 007400/2022 - Dispensa de Licitação nº 002/2023. O valor da despesa de Rateio será de R\$ 224.837,37 (duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais e trinta e sete centavos) e o valor da despesa de Programa será de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos e mil reais), referente ao exercício de 2023. Ibatiba-ES. Luciano Miranda Salgado. Prefeito Municipal.

Protocolo 1004658

Iúna

**RESUMO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE
 BEM PÚBLICO**

Nº 01/2023. Processo nº 4036/2022. Partes: Mun. Iúna X Associação dos moradores e produtores rurais de SS Trindade. Objeto: cessão de uso de 01 (um) forno a gás de turbo GLP em aço carbono 8 assadeiras de alumínio dimensão 58 X 68 cm isolamento termico marca PROGAS mod. PPRP8000 ST G2 e 01 (uma) batedeira planetária, os equipamentos citados encontram-se em ótimo estado de conservação. A vigência será de dois anos a partir da assinatura.

**ROMARIO BATISTA VIEIRA
 PREFEITO**

Protocolo 1004403

EXTRATO

Contrato Nº 14/2023
 Contratante: Prefeitura Municipal de Iúna
 Processo Nº 3962/2022
 Inexigibilidade nº 03/2023
 Contratado: Adets - Desenvolvimento e Capacitação Profissional Ltda
 CNPJ nº 35.219.024/0001-10
 Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços profissionais especializados na capacitação de conselheiros tutelares e rede de atendimento
 Valor: R\$13.750,00
 Vigência: a partir da publicação ate 31/12/2023
 ID: 2023.037E0700001.10.0003

Romário Batista Vieira
 Prefeito

Protocolo 1004249

EXTRATO

Aditivo nº 01 - Termo de Colaboração nº 04/2022
 Órgão: Prefeitura Municipal de Iúna
 Processo Nº: 3217/2021
 Inexigibilidade Nº 04/2022
 Objeto: manutenção e funcionamento, pela **OSC** para executar do serviço de proteção social especial de alta complexidade, através do acolhimento institucional na modalidade de Residência Inclusiva, para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, prioritariamente benefícios de Benefício de Prestação Continuada - BPC, que não disponham de condições de autocuidado, autos sustentabilidade, retaguarda familiar ou que estejam em processo de saída de instituições de longa permanência.
 Empresa: Sociedade Brasileira de Cultura Popular - Residencia Inclusiva Santa Rita de Cassia
 CNPJ: 27.452.184/0006-91
 Valor aditivado: R\$235.000,00

Romario Batista Vieira
 Prefeito

Protocolo 1004622

EXTRATO

Aditivo nº 02 - Termo de Colaboração nº 06/2022
 Contratante: Prefeitura Municipal de Iúna
 Processo Nº: 3216/2021
 Inexigibilidade nº 06/2021
 Contratado: Sociedade Brasileira de Cultura Popular - Centro de Apoio Social Aliança - CASA
 CNPJ: 27.452.184/0006-91
 Valor aditivado: R\$255.000,00
 A íntegra do Termo Aditivo está disponível para consulta no endereço www.iuna.es.gov.br.

Romário Batista Vieira
 Prefeito

Protocolo 1004668

Linhares

DECRETO Nº. 026/2023 DE 03/01/2023, com efeitos retroativos no dia **1º/01/2023**.
 Fica nomeado para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, o senhor **FABRÍCIO LOPES DA SILVA**.
Protocolo 1004720